



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

Lei n ° 420/2012

Laguna Carapã/MS, 27 de Dezembro de 2012.

**"FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO O DIPLOMA DE
MÉRITO ESPORTIVO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

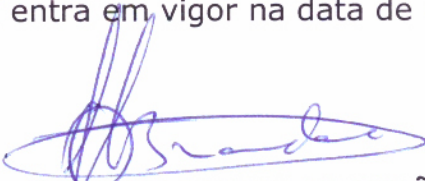
ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Laguna Carapã, o DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO, com o qual o Poder Executivo, prestará homenagem a atletas, equipes e dirigentes esportivos com destaques em competições de nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

ARTIGO 2º - Salvo para o Poder Executivo, a proposição da concessão do Diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contado da publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

